



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**TIPO:** MENOR LANCE

**FORMA DE FORNECIMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019547/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para os veículos da Secretaria de Estado da Mulher - Semu, conforme especificações, condições e demais informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do presente Edital.

**DATA DA LICITAÇÃO:** 17/04/2014

**HORÁRIO:** 15H00MIN

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Mulher, localizada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA.

ASSUNTO	ITEM
PREÂMBULO	01
DO OBJETO	02
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	05
DA PROPOSTA DE PREÇOS	06
DA HABILITAÇÃO	07
DA SESSÃO DO PREGÃO	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
DO CONTRATO	11
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	12
DA FISCALIZAÇÃO	13
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

**ANEXOS**

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	Modelo de Termo de Credenciamento
III	Declaração de Habilitação Prévia
IV	Modelo de Apresentação de Proposta de Preços
V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação
VI	Declaração de Pessoa Jurídica
VII	Minuta do contrato
VIII	Protocolo de Recebimento de Edital



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**1 - PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, por intermédio de sua **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, órgão componente do Sistema Integrado de Licitações do Estado do Maranhão, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), por meio do Pregoeiro **João Rodrigo Lisboa Silva** e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 76/2013, de 30.04.2013 e 165/2013, de 03 de dezembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 9.529/2011, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a **proposta de preços e documentos de habilitação** referente ao objeto licitado realizar-se-á às **15H00MIN** do dia **17 de abril de 2014**. Os interessados em participar do certame deverão estar no dia e hora marcados para entrega dos envelopes, no endereço da Secretaria, situada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA.

O Edital poderá ser consultado e obtido no sítio da Secretaria ([www.semu.ma.gov.br](http://www.semu.ma.gov.br)) ou no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 19h00, junto à Comissão Setorial de Licitação. No último caso, através de mídia removível apresentada ao servidor responsável pelo fornecimento, ficando vedada, em qualquer hipótese ou pretexto, a disponibilização por meio físico (papel).

À licitante que tiver acesso ao edital deste Pregão, por qualquer dos meios acima, fica reservado o direito de preencher a Ficha de Protocolo anexa ao referido Edital e encaminhá-la à CSL desta Secretaria. A licitante que fizer uso da faculdade de não preencher a referida ficha ou não enviá-la no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, desobriga o Pregoeiro(a) de comunicá-la a respeito de qualquer informação relativa ao Pregão.

**2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para os veículos da Secretaria de Estado da Mulher - Semu, conforme especificações, condições e demais informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do presente Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas e do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

- a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- e) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação, da Comissão Setorial de Licitação e com o Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto
- g) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- k) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alienas anteriores;
- m) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- n) que possuam restrição decorrente de sua inserção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**3.3.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo na licitação de obra ou serviço de engenharia ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**3.4.** A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste Edital.

**4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de comprovação de interesse;
- b) por membro do Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas.

**4.1.1.** O prazo para impugnar é decadencial e será contado a partir da publicação, observado o prazo de 4 (quatro) dias úteis.

**4.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.3.** Ocorrendo a impugnação, o pregoeiro deverá responder em 2 (dois) dias úteis os pedidos de informação ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

**4.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação inquestionavelmente afete a formulação das propostas.

**4.3.2.** Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão será suspenso, devendo o pregoeiro estabelecer nova data para a realização do certame.

**4.3.** Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal, situação em que a licitante poderá ligar para (98) 3235-3393, ramal 208 – CSL. As petições previstas no item 4.1 não serão aceitas quando protocoladas por e-mail.

**4.4.1.** As petições que forem enviadas via fax ou e-mail, para o número (98) 3235-3393, serão recebidas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, mas somente serão analisadas caso a licitante envie, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento, a versão original do documento, observado o item 15.6.

**5 - O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

5.2.O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

**5.2.1 Do Credenciamento**

5.2.1.1.As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar ao Pregoeiro, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) autenticadas e original(is) de documento(s) de identificação oficial com foto do credenciado/procurador, se for o caso, fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

**5.2.1.1.1.Procuração particular ou Carta de Credenciamento, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório**, designando seu(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s), comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II do Edital**, ou por **Instrumento de Procuração Pública**.

**5.2.1.1.1.1.** Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.1.1.1.1.** Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**5.2.1.1.1.1.2.** Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

**5.2.1.1.2.** Quando a empresa se fizer representar por **Diretor Estatutário e/ou Sócio**, deverá ele apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos **deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura**. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da CSL.

**5.2.1.1.2.1.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.2.1.1.2.2.** Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**5.2.1.2.** É necessário que o(s) representante(s) da licitante apresente a cópia autenticada dos documentos de identificação oficial, observada a regra contida no item 7.7, uma vez que estes integrarão os autos.

**5.2.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante e vice-versa.

**5.2.1.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.

**5.2.1.5.** As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **Declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

**5.2.1.8.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não tiver representante da empresa na sessão.

**5.2.1.8.1.** Na hipótese da alínea “b”, o representante da empresa na sessão somente poderá se ausentar da sala de sessão após a fase de credenciamento, ocasião em que será declarada aberta oficialmente.

**5.2.1.9.** Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento.

**5.2.1.10.** A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante.

**5.2.1.11.** Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 5.2.1.5, 5.2.1.6 e 5.2.1.7, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.2.1.12.** Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **5.1** deste Edital.

**5.2.2 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**5.2.2.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos 02 envelopes, contendo as propostas preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014-CSL/SEMU**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014-CSL/SEMU**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.**A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar, **preferencialmente**, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

**a)** o número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato comercial;

**b)** devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;

**b.1)** caso as informações de que trata esta alínea “b” não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

**c)** descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, **marca** e **modelo**, se aplicáveis, nos **últimos dois casos**;

**c.1)**A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao produto, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, **se for(em) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s)**;

**c.2)**Se cabível, caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação;





Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**d) o preço unitário do objeto licitado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, expresso em algarismos, e o preço total global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula.**

**d.1)** Em caso de divergência entre os preços unitários e globais, o Pregoeiro avaliará quais deles foram apresentados de acordo com os preços de mercado, situação na qual será registrado em ata.

**d.1.1)** Ocorrendo a situação anterior, se a licitante não aceitar o preço corrigido após a verificação pelo Pregoeiro, esta deverá justificar a não aceitação, atendido o comando previsto no item 6.3.

**d.1.2)** Havendo divergência entre o(s) preço(s) numérico(s) e por extenso, prevalecerão os últimos.

**e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua entrega;**

**e.1)** Caso os prazos de que trata o item 6.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**e.2)** Caso a licitante apresente lances e, ao final, seja a adjudicatária, o prazo de validade acima contar-se-á da entrega da proposta adequada nos termos do(s) preço(s) lanceado(s).

**f) A empresa contratada deverá executar o objeto licitado imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, tendo vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 78, II, e ainda observado o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das regras de recebimento do objeto previstas no art. 89 da mesma lei.**

**6.2.** Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, matemáticos, etc.

**6.3.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por **motivo justo** decorrente de **fato superveniente** e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4.** Não será admitida proposta parcial ou condicional, ou seja, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.5. Fica estabelecido neste edital que as planilhas de custos e estimativas de preços serão sigilosas até o final da fase do julgamento deste pregão.**

**7 – DA HABILITAÇÃO**





Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.2.1** deste Edital. Suas folhas devem estar, **preferencialmente**, numeradas e rubricadas. O envelope deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, enumerados a seguir:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.** Ato constitutivo arquivado no registro competente, e suas alterações devidamente atualizadas e arquivadas, se for o caso.

**7.1.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido automaticamente pelo Portal do Empreendedor.

**7.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**a)** Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

**7.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

**a)** Certidão Negativa de Débitos;

**b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa.

**7.2.4.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.2.5.** Alvará de Localização/Funcionamento.

**7.2.6.** Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**7.2.8.** A exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

**7.2.9.** As declarações referidas nos itens anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Administração, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

**7.2.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.2.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.10.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**

**7.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

**7.4.1.1.** A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

**7.4.1.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, conforme o item 15.1.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**7.4.1.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**7.4.2.** Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizado

**7.5.** Deverão, ainda, ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

**7.5.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAÇÃO**, na forma do **ANEXO VI**, deste Edital.

**7.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA devidamente atualizada (emitida com até 60 dias da data da abertura do certame)**, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**7.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, através do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão – CFE, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão Unidade Praia Grande, Projeto Reviver, Centro, São Luís – MA, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2.1** apenas para efeito de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, até 01 (um) dia antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**7.7.1. Nenhum documento referente a este certame, em hipótese alguma, nem sob qualquer condição ou pretexto, será autenticado em prazo inferior ao constante do item 7.7.**

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação.

**8.1. Do exame de conformidade das propostas e do critério de julgamento**



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.1.1.**O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

**8.1.1.1.** A conformidade das propostas será avaliada em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório referente ao(s) objeto(s), prazos e garantia, se for o caso.

**8.1.1.2.** Na fase de exame de conformidade da proposta não será feito o exame da compatibilidade dos preços, conforme o critério de aceitabilidade adotado neste certame.

**8.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**b)** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**c)** Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não** venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação apresentada pelo licitante que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

**c.1)** A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pelo licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública.

**8.1.3.** Não será(ão) lançada(s) na planilha de preço(s)/lances e classificação as propostas que tiverem sido desclassificadas na fase de exame de conformidade.

**8.1.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.1.4.**O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos que integram o Sistema Integrado de Licitações do Estado do Maranhão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**8.1.5.** Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste edital.

**8.1.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.1.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá ficar prazo igual ou inferior a 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, a contar da lavratura da ata ou da intimação, conforme o caso.

**8.1.7.1.** A fixação do prazo previsto no subitem anterior será verificada de acordo com as circunstâncias do caso apresentado na licitação e acordada com os licitantes que estiverem presentes no momento do ato, a fim de não causar, para o fim a que se destina, qualquer tipo de prejuízo à(s) licitante(s) quando da abertura da sessão.

**8.2. Da classificação das propostas**

**8.2.1.** Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances.

**8.2.1.1.** Se, na ocasião da verificação dos valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço, resultarem em centavos de duas casas decimais, sendo último algarismo igual ou superior a 1, este será arredondado para o primeiro número inteiro superior, a fim de cumprir o postulado da ampliação da competição.

**8.2.2.** Não havendo, pelo menos, 05 (cinco) propostas nas condições definidas no item **8.2.1**, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 05 (cinco) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances.

**8.2.4.** No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3. Dos lances verbais e da negociação**

**8.3.1.** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

**8.3.1.1.** Ocorrendo a situação prevista no subitem **8.3.1**, no caso em que o critério for de “preço global” e a licitante não modificar o preço inicialmente proposto e os valores de cada item estiverem superiores aos constantes dos preços estimados pela Secretaria, o Pregoeiro dará prazo razoável para seja apresentada nova proposta, prosseguindo a sessão na forma do item **8.4**.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.3.1.2.** Caso a situação prevista no item **8.3.1.1** se configure, o Pregoeiro deverá entregar a planilha de preços estimados, a fim de que o adjudicatário respeite os preços de cada item nela constantes.

**8.3.2.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2.1.** Fica facultado ao Pregoeiro estabelecer intervalos de preços mínimos entre os lances verbais, verificadas as peculiaridades do objeto da licitação sob o ponto de vista da pesquisa de mercado e das propostas de preços, e outros fatores que o conduzam ao intervalo mais razoável.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, não podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes, sendo que será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso do item **8.3.12.1.1**.

**8.3.4.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição dele na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, ressalvada a demonstração de motivo justo e aceito pelo Pregoeiro que permita a exoneração do proponente.

**8.3.6.** Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.7.** Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44 do referido diploma legal e Lei 11.488/2007.

**8.3.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a fase de lances**.

**8.3.8.** Para efeito do disposto no item 8.3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas **mais bem classificada** será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.3.8.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.8.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada**, nos termos do subitem 8.3.8.1, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame ou presente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.7.1**, na ordem classificatória, a próxima microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto no subitem **8.3.8.1**.

**8.3.9.** O procedimento previsto no subitem **8.3.8.3** será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **que se enquadre na hipótese do subitem 8.3.7.1**.

**8.3.10.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens **8.3.7** e **8.3.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**.

**8.3.11.** O disposto no subitem 8.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.3.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.12.1.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**8.3.12.1.1.** Finda a fase de lances verbais de cada item ou lote, é facultado ao Pregoeiro retomar esta fase e oportunizar aos outros licitantes a apresentação de novos lances.

**8.3.12.1.1.1.** Para efeito do item subitem anterior, o lance deverá ser superior ao preço do primeiro colocado e inferior ao último lance ofertado, seja para o item ou lote.

**8.3.12.1.1.1.1.** A regra contida no subitem anterior é também aplicável quando a licitação tiver como critério de aceitabilidade das propostas o “preço global”.

**8.3.12.1.2.** A regra contida no item **8.3.12.1.1** se aplica também quando o critério de aceitabilidade das propostas for o de “preço global”.

**8.3.12.1.3.** A faculdade prevista no item **8.3.12.1.1** poderá ser praticada pelo Pregoeiro até que decida não mais fazer uso da prerrogativa, levando em consideração as peculiaridades do objeto licitado e o número de licitantes para cada item ou lote.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.4 Da decisão sobre a aceitabilidade das propostas, da compatibilidade dos preços e do julgamento da habilitação**

**8.4.1.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de forma crescente. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Após, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**8.4.2.1.** Ensejando a fase de lances alterações quanto ao valor inicialmente ofertado na proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da aceitabilidade do preço final apresentado pela primeira proposta classificada para cada item, nos mesmos moldes dispostos no subitem **8.1.1.2** deste edital.

**8.4.2.2.** Sendo o preço final ofertado considerado inexequível, o Pregoeiro colocará o lance sob diligência, observado o disposto no subitem **8.1.2**, “c”, motivo pelo qual a sessão será suspensa, concedendo o Pregoeiro prazo razoável para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta.

**8.4.3.** Sendo o **preço final** ofertado excessivo, este será considerado não aceitável, procedendo-se ao exame da oferta subsequente.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá adjudicar, de imediato, o objeto licitado em seu favor ou realizar o ato em separado.

**8.4.4.1.** O adjudicatário deverá, quando da apresentação da nova proposta, caso seja necessária, ter como referência os valores de cada item, não podendo os exceder.

**8.4.1.2.** O Pregoeiro fixará prazo razoável para que o licitante apresente a nova proposta adequada ao preço final indicado no lance por ele ofertado.

**8.4.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**8.4.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo igual ou inferior a 03 (três) dias úteis para apresentação somente dos documentos que ensejaram a inabilitação, se for o caso, a contar da lavratura da ata ou da intimação, conforme a circunstância.

**8.4.6.1.** A fixação do prazo previsto no subitem anterior será verificada de acordo com as circunstâncias do caso apresentado na licitação e acordada com os licitantes que estiverem presentes no momento do ato, a fim de não causar, para o fim a que se destina, qualquer tipo de prejuízo à(s) licitante(s) quando da abertura da sessão.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**8.4.6.** Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação.

**8.4.6.1.** No caso do item anterior, a decisão final sobre as medidas a serem adotadas será feita pela Secretário(a) de Estado da Mulher.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Somente será recebido o recurso após a fase de habilitação, com a respectiva declaração do vencedor. Nesta fase, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em sessão, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contrarrazões.

**9.2.** O recurso administrativo será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, o encaminhará à autoridade superior.

**9.3.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante autoridade incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após exaurida a esfera administrativa.

**9.3.1.** Na hipótese da alínea “b” do item **9.3**, será indicada, ao recorrente, a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso, salvo má-fé.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Setorial de Licitação no horário de 13h00 as 19h00.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à vencedora.

**9.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões.

**9.8.** Da reunião do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**9.9.** Motivado o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese em que a tornará sem efeito, e somente invalidará os atos reconsiderados.

**9.10.** Uma vez que os autos, quando do término da sessão, ainda não se encontrarão em condições de manuseio, o Pregoeiro fixará data razoável, levando em consideração o volume de documentos, para cumprimento do subitem **9.5**.

**9.11.** Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, mas poderá a autoridade, atendendo a pedido da parte ou de ofício, dar efeito suspensivo ao recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo interposição de recurso ou não sendo este conhecido ou não provido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado para Secretária de Estado da Mulher.

**10.2.** A autoridade superior pode:

**a)** homologar o resultado e ordenar a sua publicação no meio de divulgação oficial;

**b)** desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada e retomando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

**10.3.** A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**11. DO CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **Anexo IX**.

**11.2.** Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será remetido à Assessoria Jurídica da Secretaria, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do adjudicatário, assinar o Instrumento Contratual, prestar a garantia de execução e indicar o preposto que atuará na execução do contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.1.** Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

**11.2.2.** Constitui ônus exclusivo do licitante ausente acompanhar o resultado da licitação no portal da CCL ou da respectiva Comissão Setorial de Licitação e informar, no endereço eletrônico (e-mail) indicado do edital, o número do registro do envio dos documentos para fins de rastreamento pelo órgão interessado na contratação.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**11.2.3.** No caso dos parágrafos anteriores, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em até 10 (dez) dias após recebida a cópia.

**11.3.4.** A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

**11.4.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar a comprovação de cadastramento no **SIAGEM**, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 16.905 de 22 de Julho de 1999**.

**11.5.** O prazo previsto no item 11.2, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.6.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, implica na imposição das sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, ficando facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.7.** Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, desde que a **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU** não solicite a prorrogação pelo mesmo prazo constante dela.

**11.8.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Mulher – SEMU** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**11.9.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme **Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005**.

**11.9.1.** Na ocasião da assinatura a contratada deverá ainda apresentar uma declaração de que dispõe em seus quadros de empregados egressos do sistema prisional nas seguintes proporções, nos termos da **Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010**:

- a) até 200 empregados – 2%;
- b) de 201 a 500 – 3%;
- c) de 501 a 1.000 – 4%;
- d) de 1.001 em diante – 5%.

**11.9.2.** O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período de contratação.

**11.9.2.1.** A não observância do quantitativo especificado no item acima, que será fiscalizado periodicamente, ensejará multa a ser aplicada na forma e nos valores definidos no regulamento de execução da Política Estadual “Começar de Novo”.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**11.10.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.11.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial do Estado.

**11.12.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**12.1.** A empresa contratada deverá fornecer em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada sobre o carimbo doservidor responsável, autorizado pela Secretária de Estado da Mulher, para execução dos serviços especificando a marca e modelo do veículo, placa, tipo do serviço, nome do condutor do veículo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo.

**12.2.** Relação de veículos pertencentes à SEMU:

<b>Nº</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>
01	Corsa Classic	2011	2012	NWZ-5036
02	Duster	2013	2014	OJM-1986
03	L200	2009	2010	NMX-2085
04	MAHINDRA	2010	2011	NWZ-1578
05	S10	2009	2010	NMX-6745

**12.3.** Os postos participantes deverão estar localizados até no máximo de 7 km (sete quilômetros) da sede da Secretaria de Estado da Mulher, na Avenida Colares Moreira – C 09 Qd.19 – Calhau.

**12.4.** A empresa vencedora se obriga a executar o objeto contratado de acordo com o que está determinado neste Termo de Referência, respeitando as especificações e os prazos estabelecidos pela CONTRATADA.

**12.4.1.** A aceitabilidade dos materiais licitados, **quando estes houver**, pela CONTRATANTE, está condicionada ao recebimento da prova dos materiais solicitados, garantindo a qualidade dos materiais, devendo ser observado o(s) detalhamento/especificações descrito(s) neste Termo de Referência.

**12.4.2.** O material não será aceito caso não esteja nas mesmas condições da prova anteriormente apresentada e atestada.

**12.5.** Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da CONTRATANTE, os prazos poderão ser revistos.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**12.6.** As condições de execução previstas nos itens acima não excluem as existentes no Termo de Referência, devendo, portanto, ser igualmente observadas.

**12.7.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**12.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

**12.9.** Deverá ser apresentada e anexada a FATURA/NOTA FISCAL, Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento, as seguintes certidões: da Dívida Ativa da União; de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação – FGTS, Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.10.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **observado o disposto no item 13.1.2.1 do edital.**

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**12.10.1.** O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I do item 13.4 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**12.10.2.** O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

**12.11.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria de Estado da Mulher, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

**12.12.** O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.

**12.13.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de **Ordem Bancária em nome da Empresa/Instituição vencedora**, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior **crédito na conta corrente** por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**12.14.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões (item 7.2) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**12.14.1.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual**.

**12.14.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

**12.15.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;





Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**12.16.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Estado da Mulher por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.17.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**13.1.1.A** fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Encarregado Serviço Administrativo, através dos Serviços Gerais e Transportes.

**13.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**13.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

**13.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**13.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Secretaria de Estado da Mulher, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**13.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a licitante adjudicatária, quando convocada dentro do prazo, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**a)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Mulher, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”;

**b)** Impedimento de participar de licitação e contratar com o Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Mulher poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

**14.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que acarrete a rescisão do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir a Secretaria pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido a prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**14.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 52101  
Função: Direitos da Cidadania  
Subfunção: Administração Geral  
Programa: Apoio Administrativo  
Ação: Administração da Unidade  
Programa de Trabalho: 14.122.0411.4457.00032  
Plano Interno: MANUTENÇÃO  
Natureza da Despesa: 339000  
Fonte de Recurso: 0101000000

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**16.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**16.5.** À Secretária de Estado da Mulher fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente para a Secretaria.

**16.6.1.** Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.

**16.7.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação na imprensa oficial do Estado, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

da Comissão Setorial de Licitação – CSL. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Setorial.

**16.8.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior.

**16.9.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão, bem como todos os outros prazos ficam suspensos. Se a licitação vier a ser interrompida, todos serão contados de início, e novas propostas e documentos deverão ser apresentados, respeitada a autonomia de cada fase da licitação.

**16.10.** Se a licitação tiver como critério de aceitabilidade das propostas “preço global” ou “por lote”, na ocasião do ato de adjudicação, se este for realizado em sessão, será dada planilha de preços máximos ao adjudicatário, se for o caso.

**16.10.1.** Se o ato de adjudicação for realizado em separado, o Pregoeiro convocará o adjudicatário para receber a planilha de preços máximos.

**16.11.** O Termo de Referência é parte integrante, como anexo, deste instrumento convocatório, ficando sob a responsabilidade da licitante o integral conhecimento de seu teor, uma vez que no edital é desnecessária a repetição das suas condições e das cláusulas da minuta do contrato.

**16.12.** As lacunas eventualmente existentes no presente Edital serão supridas pelas prescrições contidas no Termo de Referência.

**16.13.** Na hipótese de divergência(s) entre o(s) comando(s) previsto(s) no edital e no Termo de Referência, prevalecerão as regras contidas no primeiro.

**16.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, igualmente, de forma complementar, pela Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, pelos Decretos Estaduais nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 11.488/2007.

**16.14.1.** Persistindo os casos omissos, estes serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**Danilo Silva**  
**Membro da Equipe de Apoio**

**Edna Maria Almeida Sá**  
**Membro da Equipe de Apoio**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1- Contratações de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), para os veículos da Secretaria de Estado da Mulher-SEMU, conforme especificações e quantitativos abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A contratação de empresa especializada em fornecimento de gasolina e diesel é para manutenção dos veículos desta Secretaria, utilizados no monitoramento e acompanhamento das ações de implementação da Rede de Atendimento, e demais atividades.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1- A aquisição de que trata o item 1, reger-se-á, pela Lei nº. 8.666/93 e assim como a Lei nº 10.520/02 e pelo Código de Licitação e Contratos do Estado do Maranhão - Lei Estadual 9.579/12 e Decreto Estadual nº 28.815/12, que regulamenta as modalidades de licitação;

3.2- Classificação para a fase de lance da proposta de **menor lance**.

**4.DESCRICÃO DOS ITENSE QUANTIDADES**

4.1- Os valores abaixo mencionados foram pesquisados através das propostas comprovadas no respectivo Processo Administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Quant. Estimada 12 meses <sup>1</sup>	Valor Unitário R\$*	Valor Total R\$ <sup>1</sup>
01	Gasolina comum	Lts	4.320		
02	Óleo Diesel	Lts	7.200		
<b>TOTAL GERAL</b>					

\*A média nos valores unitários poderá sofrer alteração por motivo de dízima periódica.

4.2 - Estimativa de quantidade mensal para 2014;



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa	ESTIMATIVA EM LITROS DE	
					GASOLINA PARA 2014	
					SEMANAL	MENSAL
01	Corsa Classic	2011	2012	NWZ5036	40	160
02	Duster	2013	2014	OJM1986	50	200
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>90</b>	<b>360</b>

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa	ESTIMATIVA EM LITROS DE	
					DIESEL PARA 2014	
					SEMANAL	MENSAL
01	L200	2009	2010	NMX2085	50	200
02	MAHINDRA	2010	2011	NWZ1578	50	200
03	S10	2009	2010	NMX6745	50	200
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>150</b>	<b>600</b>

<sup>1</sup>Obs: Os quantitativos para o ano e valores unitários, são estimados, não obrigando esta Secretaria de Estado da Mulher - SEMU a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1-** Atestado(s) de Capacidade Técnica, atestando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os itens objetos deste pregão. O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser fornecido(s) por empresa particular ou órgão público de qualquer esfera, devendo ter, CNPJ, endereço completo, assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, pelas informações em papel timbrado;

**5.2-** Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizado;

**5.3-** Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1-** Ficará a cargo do Encarregado Serviço Administrativo, através dos Serviços Gerais e Transportes, fiscalizar e solicitar da empresa vencedora, a realização dos serviços;

**6.2 -** A empresa contratada deverá fornecer em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada sobre o carimbo do servidor responsável, autorizado pela





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

Secretária de Estado da Mulher, para execução dos serviços especificando a marca e modelo do veículo, placa, tipo do serviço, nome do condutor do veículo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo.

**6.3 – Relação de veículos pertencentes à SEMU:**

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa
01	Corsa Classic	2011	2012	NWZ-5036
02	Duster	2013	2014	OJM-1986
03	L200	2009	2010	NMX-2085
04	MAHINDRA	2010	2011	NWZ-1578
05	S10	2009	2010	NMX-6745

**6.4–** Os postos participantes deverão estar localizados até no máximo de 7 km (sete quilômetros) da sede da Secretaria de Estado da Mulher, na Avenida Colares Moreira – C 09 Qd.19 – Calhau.

**7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**7.1-** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhes;

**7.2-** Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento das 07h00min às 21h00min.

**7.3 -** O combustível deverá ser de propriedade da empresa vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível;

**7.4 -** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a SEMU a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

**7.5 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**7.6-** Responder pelos danos causados diretamente a SEMU ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**7.7 -** A empresa vencedora deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO;

**7.8 -** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

**7.9 -** Realizar outros serviços não especificados no objeto deste Termo de Referência, desde que similares, e que porventura se façam necessários;

**7.10 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. As supressões, caso venham a existir, serão realizadas mediante acordo entre as partes.

**7.11 –** Na falta de gasolina comum, a Contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;

**8. OBRIGAÇÕES DA SEMU**

**8.1-** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**8.2 -** Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente;

**8.3 -** Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**8.4 -** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**9. DA VIGÊNCIA**

**9.1 -** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do Artigo 78, da Medida Provisória 158 de 12 de dezembro 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**10. DO PAGAMENTO**

***10.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de***

***conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao***

***setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;***

**10.2-** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

**10.3-** Deverá ser apresentada e anexada a FATURA/NOTA FISCAL, Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento, as seguintes certidões: da Dívida Ativa da União; de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação – FGTS, **Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos ISS e TLVF, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduaise** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMU**

**11.1** – Unidade Orçamentária: 52101

**11.2** – Função: Direitos da Cidadania

**11.3** – Subfunção: Administração Geral

**11.4** – Programa: Apoio Administrativo

**11.5** – Ação: Administração da Unidade

**11.6** – Programa de Trabalho: 14.122.0411.4457.00032

**11.7** – Plano Interno: MANUTENÇÃO

**11.8** – Natureza da Despesa: 339000

**11.9** – Fonte de Recurso: 0101000000



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**12.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1-** O valor estimado para aquisição de combustível é de **R\$ \_\_\_\_\_**. Os valores unitários dos combustíveis para cálculo do quadro do subitem 4.1, foram retirados a partir da média das propostas de cotações de preços, conforme seguem em anexo. Vale ressaltar que os valores de algumas propostas estão acima da média de preços máximo do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, órgão regulador e fiscalizador do objeto referido neste Termo de Referência.

**Alysson Aires Gomes**  
Assistente de Transporte



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 – CSL/SEMU

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro e à Central Permanente de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Ref:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL / SEMU

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão social da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	<b>Insc. Estadual nº:</b>
<b>Dados Bancários:</b>		

**Objeto:.....**, conforme especificações, condições e informações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>Quant. Estimada 12 meses</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Gasolina comum	<b>L</b>	<b>4.320</b>		
<b>02</b>	Óleo Diesel	<b>L</b>	<b>7.200</b>		

- a) Prazo de execução
- b) Prazo de validade da proposta

Local:	Data:
Nome do Representante:	Cargo:
RG:	CPF:
Assinatura do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.	





Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL / SEMU

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL / SEMU

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO VII – MINUTA**

**CONTRATO Nº ..... /2014**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2014.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Estado do Maranhão** através da **Secretaria de Estado da Mulher – SEMU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua Excelência, a Secretária de Estado da Mulher, Sr.<sup>a</sup> (qualificação), portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_/0001-..., Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_-..., com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_/..... e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, o qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 9.529/2011, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de \_\_\_\_\_, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2014- CSL/SEMU.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O local de execução do objeto será em São Luís – MA e os postos participantes deverão estar localizados até no máximo de 7 km (sete quilômetros) da sede da Secretaria de Estado da Mulher, na Avenida Colares Moreira – C 08 Qd.19 – Calhau

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do Artigo 78, da Lei nº 9.579/2012, observado o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das regras de recebimento do objeto previstas no art. 73 da mesma lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá fornecer em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada sobre o carimbo do servidor responsável, autorizado pela Secretária de Estado da Mulher, para execução dos serviços especificando a marca e modelo do veículo, placa, tipo do serviço, nome do condutor do veículo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via através do condutor do veículo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Relação de veículos pertencentes à SEMU:

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa
01	Corsa Classic	2011	2012	NWZ-5036
02	Duster	2013	2014	OJM-1986
03	L200	2009	2010	NMX-2085
04	MAHINDRA	2010	2011	NWZ-1578
05	S10	2009	2010	NMX-6745

**SUBPARÁGRAFO ÚNICO** - Estimativa de quantidade mensal para 2014;

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa	ESTIMATIVA EM LITROS DE GASOLINA PARA 2014	
					SEMANAL	MENSAL
01	Corsa Classic	2011	2012	NWZ5036	40	160
02	Duster	2013	2014	OJM1986	50	200
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>90</b>	<b>360</b>



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

Nº	Marca	Ano	Modelo	Placa	ESTIMATIVA EM LITROS DE DIESEL PARA 2014	
					SEMANAL	MENSAL
01	L200	2009	2010	NMX2085	50	200
02	MAHINDRA	2010	2011	NWZ1578	50	200
03	S10	2009	2010	NMX6745	50	200
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>150</b>	<b>600</b>

**<sup>1</sup>Obs: Os quantitativos para o ano e valores unitários, são estimados, não obrigando esta Secretaria de Estado da Mulher - SEMU a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os postos participantes deverão estar localizados até no máximo de 7 km (sete quilômetros) da sede da Secretaria de Estado da Mulher, na Avenida Colares Moreira – C 09 Qd.19 – Calhau.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –A empresa vencedora se obriga a executar o objeto contratado de acordo com o que está determinado neste Termo de Referência, respeitando as especificações e os prazos estabelecidos pela CONTRATADA.

**SUBPARÁGRAFO PRIMEIRO** –A aceitabilidade dos materiais licitados, **quando estes houver**, pela CONTRATANTE, está condicionada ao recebimento da prova dos materiais solicitados, garantindo a qualidade dos materiais, devendo ser observado o(s) detalhamento/especificações descrito(s) neste Termo de Referência.

**SUBPARÁGRAFO SEGUNDO** –O material não será aceito caso não esteja nas mesmas condições da prova anteriormente apresentada e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** –Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da CONTRATANTE, os prazos poderão ser revistos.

**PARÁGRAFO QUINTO** –As condições de execução previstas nos itens acima não excluem as existentes no Termo de Referência, devendo, portanto, ser igualmente observadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As condições de execução previstas nos itens acima não excluem as existentes no item 08 do Termo de Referência, devendo, portanto, ser igualmente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de **Transferência Bancária (Ordem Bancária em nome da Empresa/Instituição vencedora)**, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**crédito na conta corrente** por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **observado o disposto no item 13.1.2.1 do edital.**

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

c) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**SUBPARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I do item 13.4 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

**SUBPARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria de Estado da Mulher, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

c) gêneros alimentícios e alimentação preparada;

d) serviços profissionais.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões (item 7.2 do edital) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**SUBPARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

**SUBPARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**SUBPARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO deve identificar o(s) número(s) do(s) empenho(s) e, quando aplicável, o(s) número(s) do(s) Convênio(s) no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), bem como anexar a(s) cópia(s) do(s) empenho(s) ao dar entrada no(s) faturamento(s) referente(s) à execução do(s) contrato(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Estado da Mulher por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Mulher – SEMU** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PARÁGRAFO NONO** – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme **Decreto Estadual nº 21.178 de 26 de abril de 2005**.

**SUBPARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na ocasião da assinatura do instrumento, a CONTRATADA deverá ainda apresentar uma declaração de que dispõe em seus quadros de empregados egressos do sistema prisional nas seguintes proporções, nos termos da **Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010**:

- a) até 200 empregados – 2%;
- b) de 201 a 500 – 3%;
- c) de 501 a 1.000 – 4%;
- d) de 1.001 em diante – 5%.

**SUBPARÁGRAFO SEGUNDO** – O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período de contratação.

**SUBPARÁGRAFO TERCEIRO** – A não observância do quantitativo especificado no item acima, que será fiscalizado periodicamente, ensejará multa a ser aplicada na forma e nos valores definidos no regulamento de execução da Política Estadual “Começar de Novo”.

**PARÁGRAFO DEZ** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo(a) servidor(a) responsável pelo(a) recebimento do objeto licitado competente para a fiscalização/gestão do contrato.

**PARÁGRAFO ONZE** – A Secretaria de Estado da Mulher - Semu pagará a adjudicatária o valor equivalente à prestação de serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

**PARÁGRAFO DOZE** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem no objeto licitado.

**PARÁGRAFO TREZE** – Os preços fixados para a execução do objeto deste contrato não são repactuáveis durante o período inferior 01 (um) ano.

**SUBPARÁGRAFO ÚNICO** – A repactuação de preços para ajustar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, observado o lapso temporal mínimo de um ano e a deve haver a demonstração das variações dos custos por parte do **CONTRATADO**.





Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 52101  
Função: Direitos da Cidadania  
Subfunção: Administração Geral  
Programa: Apoio Administrativo  
Ação: Administração da Unidade  
Programa de Trabalho: 14.122.0411.4457.00032  
Plano Interno: MANUTENÇÃO  
Natureza da Despesa: 339000  
Fonte de Recurso: 0101000000

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do § 1.º, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92e93, 95 e 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA, todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- b) Orientar a CONTRATADA a desenvolver o planejamento e a programação dos serviços a serem executados;
- c) Indicar a CONTRATADA a metodologia e os conteúdos dos eventos;
- d) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- f) prestar informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- g) solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou de meio de transporte que não tenham sido considerados adequados;
- h) efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma pactuada no Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- b) Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento das 07h00min às 21h00min;
- c) O combustível deverá ser de propriedade da empresa vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível;
- d) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a SEMU a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;



Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a SEMU ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) A empresa vencedora deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- i) Realizar outros serviços não especificados no objeto deste Termo de Referência, desde que similares, e que porventura se façam necessários;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 91, § 1º, III da Lei Estadual nº 9.579/2012. As supressões, caso venham a existir, serão realizadas mediante acordo entre as partes;
- k) Na falta de gasolina comum, a Contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do valor inicial contratado, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo do Encarregado Serviço Administrativo, através dos Serviços Gerais e Transportes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 0019547/2014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**CLÁUSULA DOZE- FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_ **: TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMU  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL  
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Casa 08, Calhau, São Luís – MA  
CNPJ 08.593.430/0001-76

Fls. \_\_\_\_\_

Processo nº 0019547/2014

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CSL/SEMU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – CSL/SEMU**

**ANEXO VIII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL<sup>1</sup>**

Objeto: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável pela Retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Licitante: \_\_\_\_\_

**Declaro, sob pena de estar sujeito às sanções previstas no art. 299 do Código Penal, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local (UF), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura do Adquirente**  
**CPF**  
**RG**

OBS.: A Comissão presume que os dados fornecidos pela licitante são suficientes para que eventuais comunicações entre Administração Pública e interessados possam ser realizadas com êxito.

<sup>1</sup>Visando eventual comunicação a essa empresa sobre possíveis alterações no edital, solicitamos que este documento seja entregue nesta Secretaria. Caso assim não proceda, a Comissão Setorial desta Secretaria não estará obrigada a prestar quaisquer informações referentes aos atos praticados na licitação. **Este texto é meramente informativo e não precisa constar do modelo apresentado pela licitante.**